



PREFEITURA  
VARGEM  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

05 DE ABRIL DE 2014

Ano XVIII - Nº 409

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 3.762, DE 26 DE MARÇO DE 2014

##### Projeto de Lei n.º 035/14

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 2.354, de 16 de maio de 2.000

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a cláusula nona, do Termo de Convênio para prestação de serviços entre os estabelecimentos comerciais, parte integrante da Lei n.º 2.354, de 16 de maio de 2000, conforme disposto no seu artigo 3º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### “TERMO DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CLÁUSULA NONA** – A título de remuneração pela prestação do serviço, objeto do presente convênio, o CONVENIENTE pagará ao CONVENIADO R\$ 0,80 (oitenta centavos) por documento arrecadado.”

Art. 2º Em razão da alteração mencionada no artigo 1º, o Termo de Convênio para prestação de serviços entre os estabelecimentos comerciais será aditado na forma prevista desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

049	02.05	04.123.0103.2006.3.3.90.39.00.01.110.000	O. Serv. Terc. - P.J.	DEPTO.FINANÇAS
-----	-------	--	-----------------------	----------------

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 26 de março de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

#### LEI N.º 3.763, DE 26 DE MARÇO DE 2014

##### Projeto de Lei n.º 038/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 69.266,20 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), para atender contabilização de despesa de custeio, nas seguintes dotações:

278	02.21	08.241.0122.2145.3.3.90.30.00.02.500.017	Material Consumo	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 43.013,70
279	02.21	08.241.0122.2147.3.3.50.43.00.02.500.130	Subvenções Sociais	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 26.252,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 69.266,20</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de Recurso Estadual Programa Fortalecendo a Família na importância de R\$ 40.023,62 (quarenta mil, vinte e três reais e sessenta e dois centavos), e pela anulação da seguinte dotação:

277	02.21	08.241.0122.2145.3.3.50.43.00.02.500.017	Subvenções Sociais	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 29.242,58
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.242,58</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 69.266,20 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 26 de março de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

#### LEI N. 3.764, DE 26 DE MARÇO DE 2014

##### Projeto de Lei n.º 039/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 72.428,98 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), para atender contabilização de despesa de custeio, nas seguintes dotações:

307	02.21	08.244.0122.2447.3.3.90.30.00.05.500.079	Material de Consumo	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 27.628,98
308	02.21	08.244.0122.2453.4.4.90.52.00.05.500.079	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 10.000,00
309	02.21	08.244.0122.2447.3.3.90.36.00.05.500.079	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 34.800,00
TOTAL					R\$ 72.428,98

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 7.628,98 (sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Programa Melhor Idade, na importância de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentas reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 72.428,98 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 26 de março de 2014.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2014.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

##### LEI N.º 3.765, DE 26 DE MARÇO DE 2014

###### Projeto de Lei n.º 040/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 74. 423,26 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), para atender contabilização de despesa de capital, na seguinte dotação:

432	02.21	08.244.0122.2453.4.4.90.52.00.05.500.92	Equip. Mat.Perm.	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 74.423,26	
					DSUR	R\$ 74.423,26

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 6.112,95 (seis mil, cento e doze reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso Federal IGD-SUAS, na importância de R\$ 68.310,31 (sessenta e oito mil, trezentos e dez reais e trinta e um centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 74.423,26 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três

reais e vinte e seis centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 26 de março de 2014.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2014.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

##### LEI N.º 3.766, DE 26 DE MARÇO 2014

###### Projeto de Lei n.º 041/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais), para atender contabilização relativa a despesa de custeio, nas seguintes dotações:

482	02.21	08.244.0122.2479.3.3.90.30.00.02.500.144	Material de Consumo	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 22.800,00
483	02.21	08.244.0122.2479.3.3.90.36.00.02.500.144	O.Serv.Terc. P.F.	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 10.000,00
484	02.21	08.244.0122.2479.3.3.90.39.00.02.500.144	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 20.960,00
TOTAL					R\$ 53.760,00

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso Estadual Programa L.A. - Liberdade Assistida, na importância de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 26 de março de 2014.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2014.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

##### LEI N.º 3.767, DE 26 DE MARÇO DE 2014

###### Projeto de Lei n.º 042/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 102.839,68 (cento e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), para atender contabilização de despesa de custeio, nas seguintes dotações:

300	02.21	08.244.0122.2412.3.3.90.30.00.05.500.017	Material de Consumo	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 41.841,75
301	02.21	08.244.0122.2412.3.3.90.36.00.05.500.017	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 7.000,00
302	02.21	08.244.0122.2412.3.3.90.39.00.05.500.017	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 53.997,53
TOTAL					R\$ 102.839,68

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 6.841,75 (seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, na importância de R\$ 95.997,93 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 102.839,68 (cento e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 26 de março de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 3.768, DE 26 DE MARÇO DE 2014**  
**Projeto de Lei n.º 043/14**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 13.332,16 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), para atender contabilização de despesa de custeio, na seguinte dotação:

304	02.21	08.244.0122.2446.3.3.90.30.00.05.500.078	Material de Consumo	DEPTO.AÇÃO SOCIAL	R\$ 13.332,16
TOTAL					R\$ 13.332,16

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 13.332,16 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 13.332,16 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 26 de março de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 3.769, DE 26 DE MARÇO DE 2014**  
**Projeto de Lei n.º 044/14**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 94.374,63 (noventa e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), para atender contabilização de despesa de custeio, nas seguintes dotações:

392	02.12	18.542.01082.445.3.3.90.30.00.02	Material de Consumo	DEPTO.AGRIC.MEIO AMB.	R\$ 50.000,00
393	02.12	18.542.01082.445.3.3.90.36.00.02	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.AGRIC.MEIO AMB.	R\$ 22.374,63
394	02.12	18.542.01082.445.3.3.90.39.00.02	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.AGRIC.MEIO AMB.	R\$ 22.000,00
TOTAL					R\$ 94.374,63

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Estado de São Paulo – SENAR-AR/SP, Contrato n.º 26/2014, na importância de R\$ 94.374,63 (noventa e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 94.374,63 (noventa e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de março de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 3.770, DE 26 DE MARÇO DE 2014**  
**Projeto de Lei n.º 045/14**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 103.360,89 (cento e três mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), para atender contabilização de despesa de custeio e capital, nas seguintes dotações:



310	02.21	08.244.0122.2452.3.3.90.39.00.05.500.091	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.AÇÃO SOCIAL	R\$ 73.617,85
430	02.21	08.244.0122.2452.4.4.90.52.00.05.500.091	Material Permanente	DEPTO.AÇÃO SOCIAL	R\$ 21.743,04
431	02.21	08.244.0122.2452.3.3.90.36.00.05.500.091	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.AÇÃO SOCIAL	<u>R\$ 8.000,00</u>
TOTAL					<b>R\$ 103.360,89</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 41.743,04 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do IGD-PBF – Programa Bolsa Família, na importância de R\$ 61.617,85 (sessenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 103.360,89 (cento e três mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 26 de março de 2014.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2014.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

##### LEI N.º 3.771, DE 26 DE MARÇO DE 2014 Projeto de Lei n.º 046/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), para atender contabilização de despesa de custeio, nas seguintes dotações:

485	02.21	08.244.0122.2480.3.3.90.30.00.05.500.145	Material de Consumo	DEPTO.AÇÃO SOCIAL	R\$ 44.300,00
486	02.21	08.244.0122.2480.3.3.90.36.00.05.500.145	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.AÇÃO SOCIAL	R\$ 13.200,00
487	02.21	08.244.0122.2480.3.3.90.39.00.05.500.145	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.AÇÃO SOCIAL	<u>R\$ 64.000,00</u>
TOTAL					<b>R\$ 121.500,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do Programa Motivar, na importância de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 26 de março de 2014.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2014.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

##### LEI N.º 3.772, DE 26 DE MARÇO DE 2014 Projeto de Lei n.º 047/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 393.251,18 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), para atender as despesas de capital na seguinte dotação:

488	02.14.12.361.0112.1589.4.4.90.51.00.01.220.140	Obras e Instalações – DEPTO DE EDUCAÇÃO – E. BÁS	<u>R\$ 393.251,18</u>
TOTAL:			<b>R\$ 393.251,18</b>

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

475	02.14.12.361.0112.1048.4.4.90.51.00.01.220	Obras e Instalações – DEPTO DE EDUCAÇÃO – E. BAS	R\$ 93.251,18
476	02.14.12.361.0112.1048.3.3.90.30.00.01.220	Material de Consumo – DEPTO DE EDUCAÇÃO – E. BAS	R\$ 100.000,00
477	02.14.12.361.0112.1048.3.3.90.39.00.01.220	O Serv Terc – P. Jur - DEPTO DE EDUCAÇÃO – E. BAS	<u>R\$ 200.000,00</u>
TOTAL:			<b>R\$ 393.251,18</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 393.251,18 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 26 de março de 2014.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2014.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

##### LEI N.º 3.773, DE 26 DE MARÇO DE 2014 Projeto de Lei n.º 048/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 299.888,95 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), para atender contabilização de despesa de capital, na seguinte dotação:

489	02.14	12.361.0112.1048.4.4.90.51.02.220.054	Obras e Instal.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 299.888,95
				TOTAL	R\$ 299.888,95

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 140.307,88 (cento e quarenta mil, trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do Termo de Convênio Processo n.º 0073/2010-SE, da Secretaria de Educação, na importância de R\$ 159.581,07 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e sete centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 299.888,95 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 26 de março de 2014.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2014.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### LEI N.º 3.774, DE 26 DE MARÇO DE 2014

##### Projeto de Lei n.º 049/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.609.367,40 (um milhão, seiscentos e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) para atender contabilização relativa à despesa de custeio na seguinte dotação:

123	02.14	12.361.0112.2021.3.3.90.39.00.05.200.007	O.Serv.Terc.P.J.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 1.609.367,40
				TOTAL	R\$ 1.609.367,40

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recurso proveniente do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inc. I, §1º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 1.609.367,40 (um milhão, seiscentos e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 1.609.367,40 (um milhão, seiscentos e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 26 de março de 2014.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2014.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

## DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.742, DE 24 DE MARÇO DE 2014

Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art.1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, dia 17 de abril de 2014, Quinta-Feira.

Art.2º As unidades que compõe a Administração Direta e Indireta a seguir especificadas não serão paralisadas:

I - Seção de Urgência e Emergência "Alfeu Rodrigues do Patrocínio";

II - Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;

III - Divisão da Guarda Municipal;

IV - SAE - Setor de Captação e Tratamento de Água; Setor de Obras e Serviços; e Setor de Tratamento de Esgoto.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 24 de março de 2014.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de março de 2014.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO Nº 3.743, DE 24 DE MARÇO DE 2014

Altera, para efeito de lançamento no SIGECON, a data de início e prorroga o prazo de mandato do CACS - FUNDEB, nomeado através do Decreto nº 3.556, de 07 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, dentre outras atribuições, tem a obrigação legal de emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas pelo Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013, que instituiu a obrigatoriedade da utilização do Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON, desenvolvido pelo FNDE, para que o conselho social competente possa emitir o parecer conclusivo sobre as prestações de contas enviadas pelos gestores por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC - Contas Online);

**CONSIDERANDO** que no exercício de 2011, embora constasse do Decreto nº 3.107/11 a nomeação dos conselheiros a partir da data de 09/06/11, quando do lançamento dos dados no sistema acima citado, foi informada a data de 25.06.2011;

**CONSIDERANDO** que em razão da divergência de datas o SIGECON não permite o cadastro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB nomeado através do Decreto nº 3.556, de 07 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO** que o Conselho nomeado através do Decreto nº 3.556, de 07 de junho de 2013, por diversas oportunidades tentou regularizar tal pendência junto ao FNDE, inclusive com o envio de solicitações e documentos, todavia sem obter sucesso;

**CONSIDERANDO** que a não regularização de tal pendência poderá implicar o registro de inadimplência da Entidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal-SIAF, bem como a suspensão do repasse dos recursos financeiros do PNATE, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica considerado, para efeito de lançamento no SIGECON, como data de início do mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nomeado pelo Decreto nº 3.556, de 07 de junho de 2013, o dia 26/06/13.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nomeado através do Decreto nº 3.556, de 07 de junho de 2013, referente ao período de 09/06/2013 à 26.06.2013.

Art. 3º Em razão do disposto no art. 1º do presente decreto, fica excepcionalmente prorrogado o prazo do mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nomeado através do Decreto nº 3.556, de 07 de junho de 2013 até a data de 26/06/15.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 24 de março de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de março de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 3.744, DE 24 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações:

5	02.01	04.122.01022.100.3.3.90.36.01.0110	O Serv Terc - PF	GAB PREF. DEPEND	R\$ 7.000,00
18	02.03	04.122.01032.003.3.3.90.39.01.0110	O. Serv Terc- PJ	DEPTO DE ADMINIST	R\$ 3.000,00
297	02.22	28.843.01000.101.4.6.90.71.01.0110	Princ. da Div Cont Resg	ENCARGOS G DO MUNIC	<u>R\$ 15.000,00</u>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

6	02.01	04.122.01022.100.3.3.90.39.01.0110	Out Serv Terc - PJ	GAB PREF. DEP	R\$ 7.000,00
19	02.03	04.122.01032.003.3.3.90.52.01.0110	Equip. Mat Perman	DEPTO DE ADMINS	R\$ 3.000,00
299	02.22	04.122.01001.217.3.3.90.93.01.0110	Indeniz e Restit.	ENC GERAIS DO MUNIC	<u>R\$ 15.000,00</u>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 24 de março de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de março de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 3.745, DE 24 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 56.911,07 (cinquenta e seis mil, novecentos e onze reais e sete centavos) para atender as seguintes dotações:

18	02.03	04.122.0103.2003.3.3.90.39.00.00.00.00	O. Serv. Terc P.J	DEPTO ADMIN	R\$ 16.500,00
58	02.10	15.451.0123.2011.3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - P Civil	DEPTO DE OBRAS	R\$ 200,00
106	02.14	12.361.0112.2018.3.3.90.39.00.00.00.00	O. Serv. Terc P.J	DEPTO EDUC E BÁS	R\$ 14.669,17
207	02.19	27.813.0110.2058.3.3.90.39.00.00.00.00	O. Serv. Terc P.J	DEPTO DE ESP LAZER	R\$ 21.335,25
263	02.21	08.244.0122.2137.3.3.90.36.00.00.00.00	O. Serv. Terc PF	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 3.706,65
313	02.04	04.122.0103.2005.3.3.90.36.00.00.00.00	O. Serv. Terc PF	DEPTO DE ALMOX E PATRIM	<u>R\$ 500,00</u>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.911,07</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

59	02.10	15.451.0123.2011.3.3.90.30.00.00.00.00	Mat de Consumo	DEPTO DE OBRAS	R\$ 200,00
112	02.14	12.365.0112.2019.3.3.90.30.00.00.00.00	Mat de Consumo	DEPTO DE EDUC - E BÁSICO	R\$ 14.669,17
183	02.18	13.392.0109.2213.3.3.90.36.00.00.00.00	O Serv Terc PF	DEPTO DE CULT E TURISMO	R\$ 3.706,65
184	02.18	13.392.0109.2213.3.3.90.39.00.00.00.00	O Serv Terc PJ	DEPTO DE CULT E TURISMO	R\$ 29.035,25
377	02.18	13.392.0109.2213.3.3.90.30.00.00.00.00	Mat de Cons	DEPTO DE CULT E TURISMO	<u>R\$ 9.300,00</u>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.911,07</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 24 de março de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de março de 2014.



**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****D E C R E T O Nº 3.746, DE 24 DE MARÇO DE 2014**

Nomeia o Conselho Municipal de Cultura

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de setembro de 2009;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado a partir desta data até 23.03.2016, o Conselho Municipal de Cultura, que será assim constituído:

**I - Dois representantes dos artistas plásticos:**

Titular: Sr. Luis Fernando Castilho RG n.º 45.556.007-9  
Suplente: Sra. Mileide Cristina Bento Rossi RG n.º 26.691.261-8

Titular: Sra. Ana Maria Gomes RG n.º 16.383.915-3  
Suplente: Sra. Sônia Gorini Ribeiro RG n.º 5.018.450-7

**II - Um representante das artes visuais/ vídeo:**

Titular: Sr. Bruno de Souza RG n.º 37.381.429-8  
Suplente: Sr. Felipe Lange de Faria RG n.º 47.973.938-7

**III - Um representante na área de música:**

Titular: Sr. Lucas Brito RG n.º 47.972.645  
Suplente: Sr. Cláudio Roberto Passoni Júnior RG n.º 47.095.148-5

**IV - Um representante do COMHIC:**

Titular: Sr. João Batista Machado do Amaral RG n.º 7.510.909  
Suplente: Sra. Patrícia Cavalheiro de Andrade RG n.º 15.723.394-7

**V - Um representante da área de dança:**

Titular: Sra. Fernanda Tayná Zicolau RG n.º 46.175.025-9  
Suplente: Sra. Letícia de Oliveira RG n.º 44.929.567-9

**VI - Um representante de historiador:**

Titular: Sra. Joana Darc Fioreti RG n.º 9.992.758-5  
Suplente: Sr. André Evangelista Senzi RG n.º 34.007.463-2

**VII - Um representante do Departamento de Cultura e Turismo:**

Titular: Srta. Marise Gorini Ribeiro RG n.º 33.146.655-7  
Suplente: Sra. Regina Lúcia Rotta de Carvalho RG n.º 15.988.195-X

**VIII - Um representante da Oficina Cultural:**

Titular: Sr. Carlos César de Oliveira RG n.º 27.045.662-4  
Suplente: Sra. Maria Rita Carossi Multini RG n.º 21.585.466

**IX - Um representante da Casa da Cultura:**

Titular: Srta. Natália Carolina Picolo RG n.º 45.192.102-1  
Suplente: Srta. Miriam Cristina do Prado RG n.º 30.918.381-9

**X - Dois representantes do Departamento de Educação:**

Titular: Srta. Ana Maria Delfino RG n.º 17.497.297-0  
Suplente: Sra. Levínia Ribeiro Nogueira Pacobello RG n.º 8.558.158-6

Titular: Srta. Benedita Simoni Marques RG n.º 18.443.720-9  
Suplente: Sra. Maria Benedita Mazarini de Oliveira RG n.º 36.127.950-4

**XI - Um representante do Departamento de Esportes e Lazer:**

Titular: Sr. Fausto Pizzolato RG n.º 8.391.888-7  
Suplente: Sr. Marco Aurélio Gomes RG n.º 25.141.530-2

**XII - Um representante do Poder Público na cultura digital:**

Titular: Sr. Larissa Velozo Sabiá RG n.º 47.814.382-5  
Suplente: Sr. Leonardo Otero Buciol RG n.º 40.614.726-7

**XIII - Diretora de Cultura e Turismo:**

Titular: Srta. Fabiana Felisberto Faria - Respondendo pelo Departamento RG n.º 30.654.631-0

Art. 2º As funções do conselho ora designado será sem remuneração, constituindo-se, entretanto em relevantes serviços prestados à coletividade vargem-grandense.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 24 de março de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de março de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****D E C R E T O Nº 3.747, DE 24 DE MARÇO DE 2014**

Nomeia o CONTUR - Conselho Municipal de Turismo

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos das Leis Municipais n.ºs 2.646, de 21 de março de 2006, e 3.638, de 19 de junho de 2013;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado a partir de 31.03.2014 data até 30.03.2016, o CONTUR - Conselho Municipal de Turismo que será assim constituído:

Representantes de Estabelecimentos Hoteleiros:

Titular: **IVONE DE FÁTIMA DE LIMA** RG n.º 16.865.040  
Suplente: **JOSÉ LUIS DE ANDRADE RIBEIRO** RG n.º 3.211.138

Representantes da Associação Comercial e Industrial de VGSul:

Titular: **TATIANA LOPES VIDAL SILVANTO** RG n.º 42.074.431-9  
Suplente: **DOMINGOS CIPRESSO NETO** RG n.º 6.856.144

Representantes dos Restaurantes:

Titular: **PRISCILA GENTINA OTERO MARCONDES** RG n.º 29.398.045-7  
Suplente: **ELIS REGINA GENTINA DE SOUZA** RG n.º 20.735.875

Representantes da Imprensa Local:

Titular: **BRUNO DE SOUZA** RG n.º 34.381.429-8  
 Suplente: **JÚLIA MARIA FELIPE** RG n.º 49.664.772-6

Representantes do Sindicato Rural de VGSul:

Titular: **OVÍDIO MATOSINHOS** RG n.º 4.836.433  
 Suplente: **MARIA ISABEL MIRANDA ZAMORA** RG n.º 6.070.314-3

Representantes do Rotary Club de VGSul:

Titular: **JOSÉ GUSTAVO BOMBINI** RG n.º 28.638.504-1  
 Suplente: **CARLOS ROBERTO TAPIS** RG n.º 22.261.284-8

Representantes de Eventos:

Titular: **ALEXANDRE TURQUETI LOPES** RG n.º 28.298.058-8  
 Suplente: **LUCAS LEMOS RANZANI** RG n.º 23.935.696-2

Representantes de Ecologistas ou Ambientalistas:

Titular: **GABRIEL MESQUITA DA COSTA** RG n.º 40.614.511-8  
 Suplente: **JOSIANE APARECIDA GABRIEL** RG n.º 42.174.543-5

Representantes dos Artesãos:

Titular: **MILEIDE CRISTINA BENTO ROSSI** RG n.º 26.691.261-8  
 Suplente: **LUIS FERNANDO CASTILHO** RG n.º 45.556.007-9

Representantes dos Clubes Recreativos:

Titular: **MÁRCIA HELENA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA** RG n.º 13.563.131  
 Suplente: **ALESSANDRO ALFREDO DE ANDRADE** RG n.º 25.778.154-7

Representantes de Agência de Turismo:

Titular: **SABRINA STRAZZA GONÇALVES** RG n.º 47.093.990-4  
 Suplente: **MARIA DO CARMO MELCHIORI BORGES** RG n.º 20.284.130

Bacharel de Turismo:

Titular: **MARISE GORINI RIBEIRO** RG n.º 33.146.665-7  
 Suplente: **ISABELA MARINI BERNARDES** RG n.º 40.614.263-4

Representantes dos Musicistas:

Titular: **MARIA CRISTINA MUNIS BEDIN** RG n.º 7.729.778  
 Suplente: **LUCAS BRITO** RG n.º 47.972.645

Representante da Guarda Municipal:

Titular: **FRANCISCO DONIZETTI VARANDA JÚNIOR** RG n.º 32.903.508-3  
 Suplente: **MILTON NATALINO DA SILVA JÚNIOR** RG n.º 47.815.168-8

Representantes do Departamento de Educação:

Titular: **ANA MARIA TOMAZ DA CUNHA** RG n.º 10.953.577  
 Suplente: **MÁRCIA HELENA BARTICIOTTI CORACINI** RG n.º 18.898.850-6

Representantes do Departamento de Esportes e Lazer:

Titular: **FAUSTO PIZZOLATO** RG n.º 8.391.888  
 Suplente: **MARCO AURÉLIO GOMES** RG n.º 25.141.530-2

Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: **FÁBIO AUGUSTO DA COSTA** RG n.º 28.388.520-8  
 Suplente: **ROMUALDO MENOSSI** RG n.º 6.431.090

Representantes do Departamento de Cultura e Turismo:

Titular: **CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA** RG n.º 27.045.662-4  
 Suplente: **REGINA LÚCIA ROTA DE CARVALHO** RG n.º 15.988.195-X

Representantes das Atividades Turísticas Locais:

Titular: **NATÁLIA CAROLINA PICOLO** RG n.º 45.192.102-1  
 Suplente: **PATRÍCIA CAVALHEIRO DE ANDRADE** RG n.º 15.723.394-7

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: **JOSÉ MARCOS PIROLLA** RG n.º 18.023.608-8  
 Suplente: **LETÍCIA CARDA PIROLLA** RG n.º 49.738.444-9

Representantes da Mídia Digital:

Titular: **LEONARDO OTERO BUCIOL** RG n.º 40.614.726-7  
 Suplente: **LARISSA VELOZO SABIÁ** RG n.º 47.814.382-5

Representantes dos Publicitários:

Titular: **PEDRO NICOLAU BRUNETI NETO** RG n.º 48.925.073-7  
 Suplente: **MATEUS ZARIF** RG n.º 46.370.273-6

Representantes da 123ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: **Dr. RODRIGO MOREIRA MOLINA** RG n.º 28.388.528-2  
 Suplente: **Dr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA NASCIMENTO** RG n.º 42.206.511-0

Art.2º As funções do conselho ora designado será sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargem-grandense.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 24 de março de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de março de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****D E C R E T O N.º 3.748, DE 31 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a seguinte dotação:

0365	02.16	12.361.0114	24723390390000000000.92.0265	Out Serv Terc - PJ	DEPTO ED FUNDEB - O.DESP	R\$ 10.000,00
TOTAL						R\$ 10.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 31 de março de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 31 de março de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## PORTARIA

**PORTARIA N.º 12.976, DE 24 DE MARÇO DE 2014**

Designa a Comissão Municipal Organizadora da 23ª Festa do Peão de Boiadeiro e Festa da Batata 2014 de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º Fica designada a partir desta data, a **Comissão Municipal Organizadora da 23ª Festa do Peão de Boiadeiro e Festa da Batata 2014 de Vargem Grande do Sul**, que será assim constituída:

Presidente: **Sr. ALEXANDRE TURQUETTI LOPES**  
 Vice-Presidente: **Sra. FABIANA FELISBERTO FARIA**  
 Tesoureiro: **Sr. ROMUALDO MENOSSI**  
 1º Secretário: **Sr. FÁBIO AUGUSTO DA COSTA**  
 2º Secretário: **Sra. REGINALÚCIA ROTA DE CARVALHO**

Conselho Fiscal

**Sr. LUIS ANTÔNIO FERREIRA**  
**Sr. MARCOS ROBERTO BARION**

Membros:

**Sra. ADALGISA MILAN PEREIRA MOLINA**  
**Sr. RONALDO CIORNAVEI BALESTRA**  
**Sr. ANDERSON CARLOS SIMÕES**  
**Srta. BRUNA MARIA MARÇAL ORTOLANI**  
**Sr. FAUSTO PIZZOLATO**

Art.2º As funções da Comissão ora designada serão sem remuneração constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 24 de março de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de março de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**ERRATA:** Republicamos a Lei n.º 3.761, de 18 de março de 2014, devido a publicação incompleta da mesma no Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul, Edição n.º 408, de 22 de março de 2014.

**LEI N.º 3.761, DE 18 DE MARÇO DE 2014**

**Projeto de Lei n.º 037/14**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais) para atender contabilização relativa à despesa de custeio na seguinte dotação:

252	02.20	10.302.0117.2129.3.3.90.30.01.310	Mat.Consumo	FUNDO MUN. SAUDE	R\$ 731.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 731.000,00</b>

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recurso proveniente do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inc. I, §1º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e pela anulação das seguintes dotações:

253	02.20	10.302.0117.2129.3.3.90.36.00.01.310	O.Serv.Terc.P.F.	FUNDO MUN.SAÚDE	R\$ 180.000,00
254	02.20	10.302.0117.2129.3.3.90.39.00.01.310	O.Serv.Terc.P.J.	FUNDO MUN.SAUDE	R\$ 251.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 431.000,00</b>

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 18 de março de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de março de 2014.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**



PREFEITURA  
VARGEM GRANDE  
DO SUL

Acompanhe as ações da  
Administração através do site da  
Prefeitura Municipal  
[www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br)

<b>PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO SUL</b>		
<b>1º TRIMESTRE DE 2014</b>		
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO ENSINO COM A RECEITA ARRECADADA E A DESPESA LIQUIDADADA</b>		
Receita de Impostos e Transferências de Impostos:	10.439.758,01	
Aplicação mínima com total de recursos próprios	2.609.939,50	25,00%
<b>DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>		
Total das despesas do Ensino	556.577,46	
(+) Restos a pagar pagos até 31/01/2014	0,00	
(-) Rendimentos de aplicação financeira da conta LDB	0,00	
<b>Total das despesas do ensino com recursos próprios</b>	<b>556.577,46</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DO FUNDEB</b>		
Recursos do FUNDEB + rendimentos financeiros	2.504.924,27	
Aplicação mínima com total de recursos do FUNDEB	2.379.678,06	95,00%
Aplicação mínima c/Profissionais do Magistério em efetivo exercício	1.502.954,56	60,00%
<b>DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>		
Despesas c/Profissionais do Magistério: Mínimo 60%	1.191.066,02	47,55%
Demais Despesas: máximo 40%	835.496,35	35,11%
( - ) Saldo do FUNDEB de 2013 aplicado no corrente exercício de 2014	0,00	
(+) Restos a pagar pagos até 31/01/2014	0,00	
<b>Total geral aplicado com recursos do FUNDEB</b>	<b>2.026.562,37</b>	<b>80,90%</b>
(-) Rendimentos de aplicação financeira		
<b>Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino</b>	<b>2.026.562,37</b>	
Atendimento à aplicação mínima de 95,00%.		
<b>APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: CAPUT DO ART. 212 DA CF</b>		
Total das despesas do ensino com recursos próprios	556.577,46	
(+) Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino	1.903.686,39	
<b>Total das despesas elegíveis para aplicação no Ensino</b>	<b>2.460.263,85</b>	<b>23,57%</b>
(-) Parcela empenhada do ganho líquido (plus aplicado)		
(+) Pagamentos de Restos a Pagar após 31 de janeiro de 2013		
<b>Aplicação no Ensino</b>	<b>2.460.263,85</b>	<b>23,57%</b>
Vargem Grande do Sul, 31 de março de 2014.		
<b>CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA</b>		
Prefeito		
<b>FABIANA FELISBERTO FARIA</b>		
Diretora de Educação		
<b>ELIANE APARECIDA CANELA</b>		
Contadora		



## ATA DA JARI

ATA DA 138ª SESSÃO DA JARI  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às 10:00 horas, em sua sede situada na Rua Sete de Setembro n.º 159, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da "JARI" – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Joaquim V. do Nascimento Neto, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Fábio Augusto da Costa e Sr. João Domingos Mazarini, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem: **PROCESSO N° 004/2014**, interessado Sr. Laercio Dantas de Santana, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator ; **PROCESSO N° 20020/2013**, interessado Sr. Edilson Grun, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator e **PROCESSO N° 20021/2014**, interessado Sr. Edilson Grun, para o

qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator ; **PROCESSO N° 060030/2014**, interessado Sr. Edson Luiz da Costa, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator ; **PROCESSO N° 060031/2014**, interessada Sra. Diliane Cardoso Bagati Honório, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator. Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo \_\_\_\_\_, juntamente com os membros Sr. Fábio Augusto da Costa \_\_\_\_\_ e Sr. João Domingos Mazarini \_\_\_\_\_ e, também, pelo Presidente Dr. Joaquim V. do Nascimento Neto \_\_\_\_\_.

Relação da 138ª ATA JARI de 25 Março de 2014	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
LAERCIO DANTAS DE SANTANA	004/2014	Indeferido	F4700018734-1
EDILSON GRUN	020020/2013	Indeferido	F4700016909-1
EDILSON GRUN	020021/2013	Deferido	F4700016910-1
EDSON LUIZ DA COSTA	060030/2014	Indeferido	F4700018142-1
DILIANI CARDOSO BAGATIN HONORI	060031/2014	Deferido	F4700016486-1

## ATOS CONCESSÓRIOS N°s 135 a 203

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês 3/2014

Ato Conces.	Cod Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data Base para A.T.S	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
135	2855	ADRIANA APARECIDA DA CUNHA DAMETO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2006	01/03/2006	8	1	3	0	0
136	3744	ANA LIDIA RODRIGUES CORALI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/03/2009	23/03/2009	5	1	0	0	0
137	870	ANA MARIA DELFINO	SUPERVISOR DESENVOLV. INFANTIL	05/03/1992	05/03/1992	22	1	17	1	0
138	1271	ANA PAULA FORLIN STOPPA CAVALHEIRO	PSICOLOGO	19/04/1995	07/03/1994	20	1	15	1	0
139	3721	ANDREA BATISTA PEREIRA	AJUDANTE GERAL	02/03/2009	02/03/2009	5	1	0	0	0
140	2295	ANDRESSA FERMOSELLI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	05/03/2003	05/03/2003	11	1	6	0	0
141	872	ANGELA CLAUDIA RAIMUNDO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	31/03/1992	31/03/1992	21	1	16	1	0
142	1135	ANGELA MARIA CHIAV BISCARO	EDUCADOR INFANTIL	17/03/1994	17/03/1994	20	1	15	1	0
143	3516	ANTONIO CARLOS PEREIRA	AJUDANTE GERAL	23/06/2008	01/03/2007	7	1	2	0	0
144	66	BENEDITA APARECIDA DA S PIROLA	EDUCADOR INFANTIL	01/03/1984	01/03/1984	30	1	25	1	1
145	2856	CARMEM LIA DE OLIVEIRA PENTEADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2006	01/03/2006	8	1	3	0	0
146	2529	CASSIA APARECIDA NARCISO	INSPETOR DE ALUNOS	09/03/2004	09/03/2004	10	1	5	0	0
147	2172	CHARLES RODRIGO CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/03/2002	11/03/2002	12	1	7	0	0
148	871	CLEIDE AP GONCALVES FERNANDES	SERVENTE	27/03/1992	27/03/1992	22	1	17	1	0
149	2175	DANIEL ALVES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/03/2002	11/03/2002	12	1	7	0	0
150	590	DANIELA AP DA C PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/03/1989	01/03/1989	25	1	20	1	1
151	2166	DANIELA NOGUES RODRIGUES ROSSI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/03/2002	01/03/2002	12	1	7	0	0
152	2167	DANIELLA BOTACINI	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/03/2002	01/03/2002	12	1	7	0	0
153	2861	ELIANA APARECIDA DOTTA DE LIMA	ASSESSOR DE DIRETOR DE ESCOLA	01/03/2006	01/03/2006	8	1	3	0	0
154	3747	ELIANA DONIZETE DE SOUZA BERTHOLUCCI	MERENDEIRO	23/03/2009	23/03/2009	5	1	0	0	0
155	1401	ELIAS ANTONIO ALVES	AJUDANTE GERAL	02/03/1996	02/03/1996	18	1	13	0	0
156	3723	FIORAVANTE PARREIRA	AJUDANTE GERAL	02/03/2009	02/03/2009	5	1	0	0	0
157	865	GENY APARECIDA DA SILVA CORREA	EDUCADOR INFANTIL	05/03/1992	05/03/1992	22	1	17	1	0
158	3738	IRENE APARECIDA ZANI DOMINGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/03/2009	17/03/2009	5	1	0	0	0
159	2171	ISABEL APARECIDA TONETTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2002	01/03/2002	12	1	7	0	0
160	2852	ISABEL CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2006	01/03/2006	8	1	3	0	0
161	2859	ISABEL CRISTINA TRENTIN	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/03/2006	01/03/2006	8	1	3	0	0



162	2169	IVANI DE OLIVEIRA LEANDRINI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/03/2002	01/03/2002	12	1	7	0	0
163	688	JOSE LEONEL DA SILVA	MECANICO	01/03/1990	01/03/1990	24	1	19	1	0
164	1130	JOSE ROBERTO BAPTISTON	MOTORISTA	01/03/1994	01/03/1994	20	1	15	1	0
165	2174	JOSE ROBERTO CONRADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/03/2002	11/03/2002	12	1	7	0	0
166	2860	JOYCE SIQUEIRA DANIEL	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/03/2006	01/03/2006	8	1	3	0	0
167	3150	JULIANA RODRIGUES VALVERDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2007	01/03/2007	7	1	2	0	0
168	3740	LEONICE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/03/2009	17/03/2009	5	1	0	0	0
169	443	LORICE BERNARDES FELIPE	AUXILIAR DE DESENVOLV. INFANTIL	28/03/1988	28/03/1988	26	1	21	1	1
170	2055	LUCILA RUIZ GARCIA	ASSESSOR DE DIRETOR DE ESCOLA	19/03/2001	19/03/2001	13	1	8	0	0
171	1926	LUIS CARLOS FERRARESI	AJUDANTE GERAL	21/09/2000	23/03/2000	14	1	9	0	0
172	3881	LUIS CARLOS GARCIA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	05/02/2010	15/03/1995	19	1	14	0	0
173	3009	MAIRA GRAZIELA LEITE FIORINI DE FARIA	EDUCADOR INFANTIL	11/04/2006	07/03/2002	12	1	7	0	0
174	3726	MARCELO APARECIDO DO CARMO	AJUDANTE GERAL	03/03/2009	03/03/2009	5	1	0	0	0
175	1406	MARCELO FERREIRA NOGUEIRA	CIRURGIAO DENTISTA	11/03/1996	11/03/1996	18	1	13	0	0
176	2168	MARCIA HELENA BARTICIOTTI CORACINI	DIRETOR DE ESCOLA	01/03/2002	01/03/2002	12	1	7	0	0
177	5001	MARCIA HELENA RICI HERCULANO	INSPETOR DE ALUNOS	20/01/2014	11/03/2006	8	1	3	0	0
178	1407	MARCIO ARRIGONI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/03/1996	11/03/1996	18	1	13	0	0
179	2173	MARCO ANTONIO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/03/2002	11/03/2002	12	1	7	0	0
180	2048	MARIA JOSE ROSALIN	CONTINUO	08/03/2001	08/03/2001	13	1	8	0	0
181	3745	MERILI RAMOS NICOLAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/03/2009	23/03/2009	5	1	0	0	0
182	2170	MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2002	01/03/2002	12	1	7	0	0
183	2884	NEIDE BERNARDES MARIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/03/2006	13/03/2006	8	1	3	0	0
184	4592	PAULO DO PRADO	COLETOR DE LIXO	20/06/2012	13/03/2007	7	1	2	0	0
185	2886	PAULO ROGERIO RIBEIRO YUKI	AJUDANTE GERAL	13/03/2006	13/03/2006	8	1	3	0	0

**ATOS CONCESSÓRIOS N°s 135 a 203****Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês 3/2014**

Ato Conces.	Cod Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data Base para A.T.S	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
186	1408	RICARDO GUEDES ZAGAROLI	CIRURGIAO DENTISTA	11/03/1996	11/03/1996	18	1	13	0	0
187	1132	RITA DE LOURDES OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	14/03/1994	14/03/1994	20	1	15	1	0
188	5017	ROBERTA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2014	13/03/2007	7	1	2	0	0
189	829	RODINEI CARLOS MACHADO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	08/01/1992	03/03/1991	23	1	18	1	0
190	3335	ROSANA AP DE ABREU PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	15/02/2008	01/03/2006	8	1	3	0	0
191	436	ROSANA APARECIDA CADINI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	07/03/1988	07/03/1988	26	1	21	1	1
192	2887	ROSANGELA MARIA G DE ARAUJO LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	14/03/2006	14/03/2006	8	1	3	0	0
193	3717	ROSEMEIRE APARECIDA SALOTI	AJUDANTE GERAL	02/03/2009	02/03/2009	5	1	0	0	0
194	2046	SILVANIA DE CASSIA BERTOLETTI	SERVENTE	07/03/2001	07/03/2001	13	1	8	0	0
195	596	SONIA APARECIDA DA SILVA ADAO	SUPERVISOR DE CAMPO	14/03/1989	14/03/1989	25	1	20	1	1
196	866	SONIA APARECIDA DA SILVA BERNARDES	EDUCADOR INFANTIL	05/03/1992	05/03/1992	22	1	17	1	0
197	1017	SUELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	MERENDEIRO	25/03/1993	25/03/1993	21	1	16	1	0
198	3716	SUMAIA JOSE AMMAR	AJUDANTE GERAL	02/03/2009	02/03/2009	5	1	0	0	0
199	3724	TATIANA SANTOS	AJUDANTE GERAL	02/03/2009	02/03/2009	5	1	0	0	0
200	2857	VALDERIS APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	02/03/2006	02/03/2006	8	1	3	0	0
201	2854	VALDERIS APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2006	01/03/2006	8	1	3	0	0
202	3720	VALDESSI FERNANDO CAROZI	AJUDANTE GERAL	02/03/2009	02/03/2009	5	1	0	0	0
203	1136	VERA LUCIA DELGADO A DOS SANTOS	MERENDEIRO	17/03/1994	17/03/1994	20	1	15	1	0

Vargem Grande do Sul, 31/03/2014

Rogério Alexandre Bovo  
Coord. de Recursos Humanos

Romualdo Menossi  
Diretor de Administração

## EXTRATOS DE CONTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2014; LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 004/2014; **OBJETO:** Locação de um imóvel, sito a Praça Washington Luis, n.º 613 e 623, esquina com a Rua do Comércio, Centro, nesta cidade, a ser utilizado para funcionamento do Departamento de Ação Social, Centro de Referência de Assistência Social e Acesa São Paulo; **ASSINATURA:** 28/03/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir do dia 01/04/2014; **CONTRATO Nº 39/2014; LOCADORAS:** Vera Lucia Longuini Milan Sartori, Heloisa Helena Longuini Sartori, Beatriz Cássia Longuini de Andrade Dias, Célia Maria Longuini Brandão; **VALOR:** R\$ 86.400,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite nº 03/2014; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de dados, com sistema de contabilidade, patrimônio e estoques, cujo sistema atenda as necessidades específicas do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do município de Vargem Grande do Sul; **ASSINATURA:** 31/03/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 40/2014; CONTRATADA:** GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA; **VALOR:** R\$ 22.200,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 99/2013; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte escolar do Município de Vargem Grande do Sul; **ASSINATURA:** 31/03/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 41/2014; CONTRATADA:** Transportadora ASN EIRELI Ltda; **VALOR:** R\$ 1.714.752,00.

## ADITIVO CONTRATUAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 12/2013; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de confecção do Jornal Oficial do Município; **ASSINATURA:** 19/03/2014; **VIGÊNCIA:** 01 mês; **CONTRATO Nº 10/2013; CONTRATADA:** Editora Unida Ltda; **VALOR:** R\$ 1.073,95.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2012; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Concorrência nº 005/2012; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução da obra de construção de creche no âmbito do PAEM – Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil – Convênio Nº 3235/2011 Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - FDE; **ASSINATURA:** 28/03/2014; **VIGÊNCIA:** 04 meses; **CONTRATO Nº 142/2012; CONTRATADA:** Azevedo Marques Engenharia Ltda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2012; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 30/2012; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de serviços de sistema informatizado de Gestão de Saúde Municipal e Estruturas Afins; **ASSINATURA:** 28/03/2014; **VIGÊNCIA:** 90 dias contados a partir de 30/03/2014; **CONTRATO Nº 70/2012; CONTRATADA:** Help Link Tecnologia da Informação Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 27.000,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite nº 01/2014; **OBJETO:** Aditivo referente ao contrato de execução de obras e serviços de engenharia, de Recuperação Asfáltica – Tapa Buracos – nos seguintes bairros do município de Vargem Grande do Sul: São José, Cohab IV, Santa Terezinha, Fortaleza, Vila Polar, Vila Velha e Jardim São Lucas; **ASSINATURA:** 04/04/2014; **CONTRATO Nº 32/2014; CONTRATADA:** Lopes e Pecora Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda; **VALOR:** R\$ 18.160,79.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 41/2013; **OBJETO:** Troca de marca, referente ao Item 47 - Diclofenaco Sódico 75 mg/ 3 ml injetável, ampola 3 ml, do contrato de aquisição de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde e Posto de Pronto Atendimento “Alfeu Rodrigues do Patrocínio” pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 04/04/2014; **CONTRATO Nº 71/2013; CONTRATADA:** Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 23/2013; **OBJETO:** Troca de

marca, referente ao Item 129 – Tinidazol 500 mg comprimido, do contrato de aquisição de medicamentos para a distribuição aos pacientes da Rede Municipal de saúde – Programa de Assistência Farmacêutica Básica; **ASSINATURA:** 04/04/2014; **CONTRATO Nº 40/2013; CONTRATADA:** Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda.

## RESCISÃO CONTRATUAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 18/2013; **OBJETO:** Rescisão contratual, referente à contratação de serviços de exames cardiológicos – Holter e Ecocardiograma – para o Departamento Municipal de Saúde; **ASSINATURA:** 21/03/2014, com efeito retroativo à 14/03/2014; **CONTRATO Nº 22/2013; CONTRATADO:** Dr. Valtair Luis Escobosa Parron.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2014**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Itaroti Cancelieri Cerva, RG nº 7.253.637 SSP/SP e CPF nº 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA 1

Denominação: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**  
Endereço: Av. Uberaba, nº87, Sl 04, JD. Ismênia, São José dos Campos - SP  
CNPJ: 04.420.916/0007-47  
Representante Legal: **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**  
CPF: 001.481.006-94

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preços para aquisição de emulsão asfáltica RM-1-C em conformidade com as especificações do Instituto Brasileiro de Petróleo – IBP e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com Certificado de Qualidade atestando suas propriedades.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1** - As solicitações do produto serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, com previsão de periodicidade mensal. Por questões de logística, as quantidades e periodicidade de entregas poderão ser redimensionadas por acordo entre as partes.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 3 (três) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.2.1** - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 15h00min no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O preço a ser pago por cada tonelada da emulsão asfáltica RM-1C é de R\$ 1.386,00 (um mil trezentos e oitenta e seis reais).

4.2 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.4 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 023/2014 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa

de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-ítem anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 023/2014 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA NONA- FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.  
Vargem Grande do Sul, 04 de Abril de 2014.

P/PREFEITURA

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA - Prefeito Municipal

P/DETENTORA(S)

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA - SÓCIO PROPRIETÁRIO

**ERRATA: Referente ao contrato nº 22/2013, em publicação realizada no Jornal Oficial do Município, edição nº 407 de 15/03/2014, onde se lê Processo Administrativo nº 18/2013, leia-se Processo Administrativo nº 22/2013.**

**SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014; CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite nº 001/2014; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de impressão e envelopamento de faturas mensais de água e esgoto; **ASSINATURA:** 26/03/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 001/2014; CONTRATADA:** Smarapd Informática Ltda; **VALOR:** R\$ 27.840,00.